



Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório n.º 024/2012

Carta Convite n.º 009/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, doravante denominada Comissão de Licitação nomeada pela Portaria Nº 01, de 02 de Janeiro de 2012, conforme autorização do Senhor Prefeito, convida Vossa Senhoria para participar do processo licitatório na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e de acordo com os critérios e condições e a seguir determinados.

A documentação e proposta relativa a licitação serão recebidas às **14:00 horas do dia 04/05/2012, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita, Rua Barbosa Lima, 63, Centro, nesta cidade de Serrita - PE.**

Este convite se regerá pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem assim pela Instrução Normativa MARE nº 5 de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, obedecendo às exigências e condições estabelecidas neste edital.

A sessão pública para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços será realizada no local, dia e hora citados acima.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente Convite a **Contratação de empresa especializada em reformas de cadeiras, mesas, bancos e cadeiras estofadas de professores para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Serrita - PE.**

1.2 - Integram-se este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- b) Anexo II – Especificação do Objeto;
- c) Anexo III – Minuta da Proposta de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste convite às empresas:

2.1.1 - Do ramo pertinente ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições contidas neste convite.



Comissão Permanente de Licitação

2.1.2 - Que manifestarem seu interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura da documentação e da proposta.

2.2 - Não poderão participar deste convite às empresas:

2.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.3 - Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Serrita - PE.

3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste convite, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no **ENVELOPE Nº 01**, a documentação comprobatória de sua habilitação solicitada no item 04 deste convite, e, no **ENVELOPE Nº 02** a sua proposta de preços conforme solicitado no item 5 deste convite, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da **RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO** do licitante os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita - PE Carta Convite n.º 009/2012 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO	À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita - PE Carta Convite n.º 009/2012 ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS

4 - DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO a seguinte documentação:

4.1.1 - Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

4.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Comissão Permanente de Licitação

4.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.3 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo I** deste Edital.

4.1.1.4 - Cédula de identidade dos representantes legais.

4.2.2 - Relativamente à Regularidade fiscal da licitante:

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.2.2 - Prova de quitação com a Fazenda Federal (Divida Ativa com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no Art.29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

4.2.2.3 - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado.

4.2.2.4 - Certidão Negativa de Débitos - CND, relativa às contribuições sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, (Lei 8.212/91), devidamente atualizado.

4.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. Em cumprimento a Lei Federal nº 12.440/2011.

4.2.3 - Relativamente a qualificação econômico-financeira da licitante:

4.2.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

4.4 - Os documentos para habilitação deverá ser apresentados em original ou através de copia autenticadas em cartório ou por esta comissão, pois não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação

5. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

5.1 - A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital com observância dos seguintes requisitos:

5.1.1 – Estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico, em (01) uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na ultima folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, obedecida a mesma ordem do **subitem 1.1**, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preços unitários e total, por item contato, expressos em R\$ (real).
- c) Prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços unitários propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes ate a efetiva entrega dos produtos;
- e) A razão social, o CNPJ, o endereço completo, o numero do telefone e do fac-símile.
- f) Indicação do numero deste Convite;
- g) Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso.
- h) Prazo de pagamento: ate 30 (trinta) dias após o fornecimento do material solicitado.
- i) Prazo de entrega do material: ate 10 dias, após Solicitação do Setor de Compras; e
- j) Local, data e assinatura da proposta pelo representante legal.

5.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.3 A licitante que cotar o menor preço estará obrigada, quando solicitada, a fornecer amostra do produto cotado. A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será entregue, se a proposta for aceita.

5.4 Os preços serão fixos e irremovíveis, sendo desclassificada as propostas que contiverem condição de reajuste.

5.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

Comissão Permanente de Licitação

5.6 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.7 - Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, valores expressos em algarismos, serão considerados estes últimos.

6- DAS REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITANTE E DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1 – As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os respectivos representantes das licitantes, desenvolvendo-se ao trabalho de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos **subitens 7.2 e 7.3.**

6.1.1 – A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspende-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

6.1.2 – **Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada no edital, sem que compareçam todos os convocados, esta Comissão iniciará a sessão e dará prosseguimento ao certame.**

6.2 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.

6.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.4 - Quando da entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Habilitação” o representante da licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento.

6.5 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade;



Comissão Permanente de Licitação

II - Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

6.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.4 e 6.5 deste edital.

6.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 - NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS.

7.1 A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.

7.1.1 - O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

I - A fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

II - A fase de classificação e julgamento (2ª) final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes

7.2 - Fase de Habilitação (1ª FASE)

7.2.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o Presidente da Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela comissão de licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

Comissão Permanente de Licitação

I - Se alguma certidão exigida em procedimento licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionada o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.2.3 - Caso a comissão, sinta a necessidade de verificar a autenticidade de algumas certidões, suspenderá a reunião e definirá uma data para o início dos trabalhos, registrando tudo em ata.

7.2.4 - Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de divulgação através de ofícios, memorando, fax ou e-mail e suspender a reunião, em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.

7.2.5 - Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, bem como exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Documentos de Habilitação" procedendo-se, em seguida, à abertura desses envelopes das licitantes habilitadas.

7.2.6 - Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar na ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documento de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo, 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica a licitante obrigada a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos de recursos.

7.2.7 - Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise de documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

7.2.8 - Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.



Comissão Permanente de Licitação

7.2.9 – Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação divulgará no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, a sua decisão quanto à habilitação.

7.2.10 – Divulgado a decisão da Comissão de Licitação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, abre-se o período recursal de que trata o art.109, da lei nº 8.666/93.

7.2.11 – Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

7.2.12 – Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela comissão de licitação.

Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes os envelopes de “Documentos de Habilitação”, em seu poder.

7.3 – Fase de classificação e julgamento final (2ª FASE)

7.3.1 – Decidida a habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, a Comissão procederá a aberturas dos envelopes de “Documentos de Habilitação” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

7.3.2 – Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente, configurados na proposta de preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação e havendo divergência entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o preço unitário, deste que seja exequível.

7.3.3 – A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

7.3.4 – As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preços superfaturados, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos

Comissão Permanente de Licitação

do Art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificadas, cabendo a comissão justificar os motivos da decisão, garantido o direito de defesa do proponente.

7.3.5 – Será, também, desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei à disposição de todos os concorrentes.

7.3.6 – Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas nos termos dos itens 7.1 e 8.2.

7.3.7 – Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

7.3.8 - O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO POR PROPOSTA, conforme o caso**, procedendo-se a classificação dos demais qualificados, por ordem crescente dos preços propostos.

7.3.9 – Será declarada vencedora, para cada lote, a licitante que apresentar proposta com o menor preço total para o lote.

7.3.10 – Ocorrendo empate de preços por item, por planilha ou lote, conforme o caso, apresentados por duas ou mais licitantes, não será admitida nenhuma preferência entre empresas brasileiras e estrangeiras, devendo o julgamento ocorrer na forma do item 7.3.11.

7.3.11 – A Classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

7.3.12 – **Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado à despeito das ausências.**

7.3.13 – Será declarada vencedora da presente licitação, a licitante classificada em primeiro lugar.

7.3.14 – Os procedimentos acima definidos serão efetuados para cada lote ou valor global da licitação, atendo o exposto neste edital. Caso o julgamento da proposta for por lote, uma mesma licitante poderá ser declarada vencedora para um ou mais lotes ou mesmo para todos.

7.3.15 – Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará os registros dos preços no mapa comparativo sobre a classificação e julgamento final

Comissão Permanente de Licitação

da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art.109 da lei nº 8.666/93.

7.4 – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes.

7.5 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.6 – Publicado o resultado do julgamento da licitação, e após decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao SR. Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação com o(s) licitante(s) vencedor(es) far-se-à por contrato de Fornecimento e Nota de Empenho, emitidas pela Prefeitura Municipal de Serrita – PE, com base nos termos deste edital, ficando ainda vinculada a proposta e as disposições do Código de Defesa do consumidor, Lei nº. 8.078 de 11.09.90.

8.2 – A recusa do adjudicatário em assumir, aceitar ou retirar o Contrato e Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, ensejará a aplicação da sanção estabelecida na letra “a” do item 11.1 deste edital, ressalvando-se a Prefeitura Municipal de Serrita – PE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas, para a licitante vencedora neste Edital.

8.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.4 – Ate a entrega da Nota de Empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Serrita – PE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.5 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Serrita – PE, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 8.2 deste Edital.



Comissão Permanente de Licitação

9.0 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Caberá à licitante vencedora:

- a)** Entregar os materiais no setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, situado a Rua Barbosa Lima, 63 – Centro, nesta cidade de Serrita – PE, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e solicitação de compras emitidas pelo setor responsável, de conformidade com as especificações solicitadas;
- b)** Apresentar a identificação do material e do estabelecimento de origem;
- c)** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem previa autorização da Prefeitura Municipal de Serrita.
- d)** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do contrato que vier a ser assinado;
- e)** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Serrita – PE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f)** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- g)** Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Serrita – PE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.2 Caberá à Prefeitura Municipal de Serrita – PE:

- a)** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado;
- b)** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste Convite; e
- c)** Efetuar pagamentos nas condições e preços pactuados.

10- DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 – O recebimento do objeto desta licitação será efetuado, através de recibo provisório, para efeito posterior verificação da conformidade do objeto cotado com a especificação, e definidamente, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

Comissão Permanente de Licitação

10.2 – O Objeto desta licitação deverá ser entregue até **10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, de conformidade com as especificações solicitadas.

10.3 – O adjudicatário do fornecimento ficará obrigado a trocar o objeto licitado que vier a ser recusado por não atender as especificações, sem que isto acarrete quaisquer ônus para a Administração ou importe na revelação das sanções previstas na legislação vigente e no ato convocatório. À licitante vencedora caberá sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficando sobrestado o pagamento dos itens até a execução das correções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4 – O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, após a entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

10.5 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando ônus para a Prefeitura Municipal de Serrita – PE.

10.7 – A critério da contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da Contratada.

10.8 – As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria Municipal De Educação
Unidade Orçamentária: 006.001 – Gabinete do Secretário
Funcional: 012.361.006.2.0038 – Manutenção Do Sistema Municipal De Educação.
Natureza Das Despesas: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serrita – PE,



Comissão Permanente de Licitação

resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.87 de Lei 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) Advertência;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrita, por prazo não superior a dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Serrita – PE.

11.4 – O valor da multa poderá ser descontado na Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Serrita – PE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Departamento de Compras devidamente justificado.

Comissão Permanente de Licitação

11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

11.8 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

12.1 - A impugnação a este convocatório e seus anexos poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art.113.

12.2 - Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação em concorrência, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita - PE, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas.

12.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o prazo descrito no **subitem 12.2**. As falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal Comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas atualizações, caberá:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;

Comissão Permanente de Licitação

- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa;

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

12.5 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do item 12.3 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5.1 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

12.6 – A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “f”, do inciso I do item 12.3, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos municípios de Pernambuco, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I do item 12.3, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.7 – Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.8 – Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de “carta convite” os prazos estabelecidos nos incisos I e II do subitem 12.4 e subitem 12.5 deste edital serão de dois dias úteis.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Prefeitura Municipal de Serrita – PE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou



Comissão Permanente de Licitação

extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar sigilo profissional;

d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Serrita – PE; e

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.2 – Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

13.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

13.4 – A apresentação da proposta implica para licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 – Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Serrita – PE, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as devidas providências.

13.6 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente proletários, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

13.7 – A licitante inabilitada deverá retirar suas propostas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a



Comissão Permanente de Licitação

proposta seja retirada, a Prefeitura Municipal de Serrita – PE providenciará a sua destruição.

13.8 - Farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição, as condições previstas neste Edital e na proposta do licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.

13.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

13.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se eu só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Serrita – PE.

13.11 - A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art.49 da Lei 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.

13.11.1 - A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art.59 da Lei nº 8.666/93.

13.12 - No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.13 - Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

13.14 - Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

13.15 - Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Serrita a qualquer interessado, na sala de reunião da CPL nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no seguinte endereço Rua Barbosa Lima, 63, Centro.

13.16 - O licitante fica obrigado aceitar as mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou suspensões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art.65, §1º da Lei nº. 8.666/93, se de conveniência da Prefeitura Municipal de Serrita – PE.



Comissão Permanente de Licitação

13.17 - É facultado à Comissão de Licitação em qualquer fase do processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo vedada a Inclusão posterior de documento.

13.18 - As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.19 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Serrita, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serrita - PE, 25 de abril de 2012.

Andréia de Carvalho Brito
Presidente da CPL



Comissão Permanente de Licitação
ANEXO - I

Processo Licitatório n.º 024/2012

MODALIDADE Carta Convite n.º 009/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reformas de cadeiras, mesas, bancos e cadeiras estofadas de professores para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Serrita - PE.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

Sediada à _____
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - __, __ de _____ de 2012.

(Nome completo do declarante)

(Nº da C.I do declarante)

(Assinatura do declarante)

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO - II

Processo Licitatório n.º 024/2012

Carta Convite n.º 009/2012

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Compreende o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em reformas de cadeiras, mesas, bancos e cadeiras estofadas de professores para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Serrita - PE.

Descrição Serviços

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Higienização com equipamento profissional à extração de cadeiras de escritório (modelos: secretária, digitador, diretor, presidente, escolares estofadas, cadeiras fixas e longarinas (multiplicadas pelo número de lugares)	UNID	30	13,67	410,00
02	Revestimento assento/encosto	UNID	30	26,33	790,00
03	Troca tábua assento (em MDF)	UNID	60	14,33	860,00
04	Troca tábua encosto (em MDF)	UNID	60	20,00	1.200,00
05	Troca espuma assento	UNID	20	20,00	400,00
06	Troca espuma encosto	UNID	20	19,67	393,33
07	Substituição Pistão	UNID	15	17,67	265,00
08	Substituição Flange	UNID	22	23,67	520,67
09	Substituição jogo de rodízios - em plástico	UNID	25	24,33	608,33
10	Substituição jogo de rodízios - emborrachado	UNID	25	17,67	441,67
11	Substituição base aranha - em plástico com estrutura interna em ferro	UNID	23	17,67	406,33
12	Substituição base aranha - em plástico com estrutura interna em metal cromado	UNID	20	23,00	460,00
13	Substituição Pescoço - cadeiras	UNID	300	14,33	4.300,00
14	Substituição telescópio - cadeiras	UNID	20	21,33	426,67
15	Substituição par de braços - cadeiras	UNID	700	11,33	7.933,33
16	Conserto de cadeira escolar (endireitamento, solda, lixamento, recolocação de rebites ou parafusos nos tampos, substituição de tampos, encostos e assentos, pintura com tinta acabamento preto fosco, colocação de protetores plásticos nos pés das cadeiras, na cor tabaco.	UNID	1800	23,33	42.000,00

OBSERVAÇÕES:

- a) Nos preços ofertados deverão estar computados todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, combustível, manutenção de veículos, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- b) Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados conforme Edital.



Comissão Permanente de Licitação

3. GARANTIA

3.1. A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 06 (seis) meses, os serviços prestados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA - 12 (doze) meses.

5. LOCAL – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Nas escolas da rede municipal de ensino ou ainda conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6. Na eventual necessidade de remoção das cadeiras e ou mesas para conserto, esta só será feita sob autorização e registro da Administração Municipal ou Secretaria responsável.

7. ENTREGA: No momento da entrega, deverá ser aguardada a conferência feita por um funcionário do setor correspondente.



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO - III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação
Da Prefeitura Municipal de Serrita - PE.
Processo Licitatório n.º 024/2012
Carta Convite n.º 009/2012
Objeto:.....
Data da Abertura: __/__/__ às __:__ horas

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P.Unitário	P.Total
TOTAL					

Valor da Proposta R\$***** (*****)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Forma de pagamento: Conforme Edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação e que nos preços já estão incluídos fretes, seguros e os demais encargos sociais.

Local: _____

Data: __/__/____

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)



Comissão Permanente de Licitação ANEXO - IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2012

REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS DE CADEIRAS, MESAS, BANCOS E CADEIRAS ESTOFADAS DE PROFESSORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA - PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2012 - CARTA CONVITE N.º 009/2012.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA**, Estado de Pernambuco, sito à Rua Barbosa Lima, 63, Centro, SERRITA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.361.250/0001-73, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Sr. **CARLOS EURICO FERREIRA CECILIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º 220.480.904-78 e do RG n.º 1.959.706 SSP/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a firma _____, _____, _____, _____, CNPJ Nº _____, adiante chamado simplesmente CONTRATADO, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas de n.ºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, resolvem firmar o presente contrato e têm justo e acordado o disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em reformas de cadeiras, mesas, bancos e cadeiras estofadas de professores para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Serrita - PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do serviço efetivamente prestado, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE e sintetizada a seguir:

A importância de R\$ _____ (_____), após a comprovação da efetiva prestação do serviço, reservando-se o direito ao desconto dos impostos devidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para acorrer às despesas decorrentes deste instrumento contratual, serão utilizados os recursos previstos nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:



Comissão Permanente de Licitação

Órgão 06 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade Orçamentária: 006.001 – Gabinete do Secretário

Funcional: 012.361.006.2.0038 – Manutenção Do Sistema Municipal De Educação.

Natureza Das Despesas: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;

- a) Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a execução do serviço recusado pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- g) Comunicar à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do prazo de execução do serviço do objeto, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;
- h) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, com termo inicial na data de sua assinatura, e com eficácia a partir da comunicação à CONTRATADA e término em 31/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da juntada dos seguintes documentos.

§ 1º - O pagamento será feito em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao período anterior quanto à realização dos serviços contratados.

Comissão Permanente de Licitação

§ 2º - O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 4º - O pagamento será feito por meio de ordem bancária, exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA.

§ 5º - O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 6º - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 7º - Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- II. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.
- III. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Comissão Permanente de Licitação

IV. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Carta Convite nº 009/2012;

V. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- IV. Publicar o extrato deste contrato no mural da Prefeitura e no diário oficial do município de Pernambuco- AMUPE, de acordo com a lei orgânica do município;
- V. Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado para cumprimento do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado;
- b) Pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço rejeitado;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

Comissão Permanente de Licitação

e) Se deixar de cumprir o Nível de Serviço contratado quando acionada de acordo com os procedimentos previstos na presente contratação, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela Administração, ficará sujeita à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;).

f) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o Contrato rescindido e a Nota de Empenho cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV nas seguintes hipóteses:

I- Pelo descumprimento do prazo da prestação do serviço;

II- Pela não execução da prestação dos serviços com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

III- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

IV- Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

V- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º - A competência para aplicar todas as sanções será do CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

§ 6º - Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Comissão Permanente de Licitação

§ 2º - A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital da Carta Convite nº 009/2012 com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Carta Convite nº 009/2012 ;

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.



Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Mural da Prefeitura, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Serrita - PE, --- de ----- de 2012.

CARLOS EURICO FERREIRA CECILIO
PREFEITO
Contratante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]

CONTRATADA



Comissão Permanente de Licitação

**RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO
CONFORME DETERMINA A LEI Nº 8.666/93.
PESSOA JURÍDICA**

Processo : LICITAÇÃO Nº 024/2012
Modalidade : Carta Convite Nº 009/2012

Nome : _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada em reformas de cadeiras, mesas, bancos e cadeiras estofadas de professores para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Serrita - PE.

Em atendimento as disposições contidas no art. 38, inciso II, da Lei federal n.º 8.666 de 10 de junho de 1993, e suas atualizações, confirmam o recebimento do **Convite/Edital** identificado acima e seus anexos

Declaro que recebi o Edital da Carta Convite de nº 009/2012 no dia _____.

Assinatura e Carimbo